



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 616, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Altera a Tabela correspondente ao Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.º 392/2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento inicial do nível IV, bem como os demais valores dele integrantes, conforme proporção prevista na Tabela de Vencimento, constante do Anexo VI, da Lei Municipal n.º 392, de 13 de setembro de 2009, passando a vigorar com o valor de R\$ 1.918,31 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

Art. 2º - Fica alterado o vencimento inicial do nível X, bem como os demais valores dele integrantes, conforme proporção prevista na Tabela de Vencimento, constante do Anexo VI, da Lei Municipal n.º 392/2009, passando a vigorar com o valor de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Fica alterado os níveis/padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo a seguir descritos, constante dos Anexos da Lei Municipal n.º 392/2009, passando a vigorar anexo III da Lei nº 382, que passa a vigorar conforme anexo desta lei. Com os seguintes níveis/padrões:

- I – Professor I: nível/padrão IV
- II – Professor II: nível/padrão IV
- III – Pedagogo: nível/padrão X.

Art. 4º - Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo VI, da Lei Municipal n.º 392/2009, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 10 de Abril de 2019.

Roque Garcia dos Santos
Presidente